



LEI Nº. 2.494, DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRAIR EMPRÉSTIMO PARA AQUISIÇÃO
DE VEÍCULOS.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo em entidades financeiras até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para aquisição de veículos novos, mediante licitação.

Art. 2º - Os valores contraídos deverão ser contratados em prazo máximo para pagamento de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.


Rita de Cássia Vasconcellos Abrantes de Oliveira
Secretária Municipal de Governo